



**CPIPANDEMIA  
01245/2021**

**SENADO FEDERAL  
CPI DA COVID-19**

**REQUERIMENTO  
(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, bem como o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o Sr. Walter Braga Netto.

**JUSTIFICATIVA**

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem o dever constitucional de empregar todos os meios disponíveis para apurar as ações e omissões do Governo Federal no combate à pandemia ainda vivenciada pelo país.

Um dos instrumentos mais importantes ao seu alcance, amplamente utilizado até o presente momento, é justamente a tomada de depoimentos de personagens centrais para o avanço das investigações.

Nesse contexto, também em homenagem ao princípio da impessoalidade, constitucionalmente consagrado, não se pode sequer conjecturar a hipótese de deixar de convocar determinado cidadão apenas por pertencer às Forças Armadas, instituição de Estado sempre a merecer as loas deste Senado Federal, mormente quando desempenha tarefas no campo eminentemente civil.



SF/21286.34597-51



## SENADO FEDERAL CPI DA COVID-19

Dada a extensão e a essencialidade de sua atuação, a ser mencionada a seguir, não é razoável – repise-se – que se cogite que o responsável por coordenar a resposta brasileira à crise sanitária precisamente em uma Comissão com aludido escopo deixe de ser ouvido.

Para que seja possível esclarecer e detalhar os fatos abaixo consignados, reputa-se necessário, portanto, que o atual Ministro da Defesa compareça a esta Comissão Parlamentar de Inquérito:

- a) Inércia e negligência na Coordenação de “Gabinete de Crise” para articular e monitorar ações interministeriais de enfrentamento ao coronavírus e para assessoramento da Presidência da República, à época em que o Sr. Braga Netto chefiava a Casa Civil, prevendo-se atuação de forma integrada com o grupo executivo interministerial de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional. Frise-se que foram coordenados por Braga Netto, nos termos do sítio eletrônico oficial do Governo Federal, representantes de ministérios, empresas públicas e agências reguladoras. Além da Casa Civil, outras pastas que tomaram parte foram as da Saúde, Justiça e Segurança Pública; Defesa; Relações Exteriores; Economia; Cidadania; Mulher, Família e Direitos Humanos; Secretaria-Geral da Presidência; Secretaria de Governo; Gabinete de Segurança Institucional (GSI); Advocacia-Geral da União (AGU); Controladoria-Geral da União (CGU) e Banco Central, além da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
- b) Atuação em favor de projeto de lei para atender aos interesses da ABCVAC (Associação Brasileira de Clínicas de Vacinas), a qual detinha contrato com a Precisa Medicamentos para fornecimento da Covaxin a clínicas particulares, como dá prova o Ofício nº 2/2021/AESP/SAG/CC/PR, encaminhado ao Sr. Elcio Franco pelo





**SENADO FEDERAL**  
**CPI DA COVID-19**

Sr. Marcelo Dias Varella, na condição de subchefe de análise e acompanhamento de políticas governamentais da Casa Civil da Presidência da República;

- c) Detalhar os exatos contornos da atuação da Casa Civil para debelar a crise na capital amazonense em janeiro do corrente ano, esclarecendo as respostas a ofícios como o nº 213/2021/SE/GAB/SE/MS, endereçado pelo Sr. Élcio Franco ao Sr. Sergio Pereira, na condição de Secretário-Executivo da Casa Civil;
- d) Confrontar o quanto mencionado pelo Presidente da Anvisa na sessão de 11 de maio do corrente ano, no sentido de que o ex-Ministro da Casa Civil Walter Braga Netto teria sido o responsável por convocar e conduzir uma reunião, realizada no Palácio do Planalto, em que se debateu a edição de um decreto presidencial para mudar a bula da cloroquina.

Roga-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

CIDADANIA/SE



SF/21286.34597-51